



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Esse Termo visa a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender a demanda diária dos servidores ao desenvolver atividades cotidianas junto ao expediente da Câmara municipal, atendendo tanto aos servidores quanto aos membros do poder legislativo municipal.

3. DO TERMO:

3.1. Este termo de referência foi elaborado pelo Secretário Geral da Câmara.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº.3	5	UNIDADE		
2.	APONTADOR SIMPLES	10	UNIDADE		
3.	ARQUIVO MORTO POLIONDA	20	UNIDADE		
4.	BLOCO DE RECADOS C/ADESIVOS NAS PONTAS 76x102	50	UNIDADE		
5.	BORRACHA PONTEIRA C/100	5	CAIXA		
6.	CAD. BROCHURA 48FOLHA	5	UNIDADE		
7.	CALCULADORA MÉDIA	2	UNIDADE		
8.	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 ESCRITA FINA	5	CAIXA		
9.	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 ESCRITA MEDIA	5	CAIXA		
10	CLASSIFICADOR DUPLO PAPELÃO	200	UNIDADE		
11	CLIPS 2/0, 3/0, 4/0 GALVANIZADO C/50	20	CAIXA		
12	CLIPS 6/0, 8/0 GALVANIZADO C/50	20	CAIXA		
13	COLA BRANCA 90G	20	UNIDADE		



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 Rua: Prefeito Artur Morais 179 – Centro – Pedra Grande / RN
 CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

14	COLA EM BASTÃO 8G	10	UNIDADE		
15	COLA INSTANTANEA 20G	5	UNIDADE		
16	COLA QUENTE FINA	20	UNIDADE		
17	COLA QUENTE GROSSA	20	UNIDADE		
18	PISTOLA PARA COLA QUENTE	5	UNIDADE		
19	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	10	UNIDADE		
20	ENV. OFICIO S/ CEP	100	UNIDADE		
21	ESTILETE ESTREITO	10	UNIDADE		
22	EXTRATOR DE GRAMPO	20	UNIDADE		
23	FITA DUPLA FACE 24X30	10	UNIDADE		
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30	10	UNIDADE		
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50	10	UNIDADE		
26	FITA ADESIVA COLORIDO 12X10	10	UNIDADE		
27	GRAMPEADOR PEQUENO	10	UNIDADE		
28	GRAMPEADOR MEDIO	5	UNIDADE		
29	GRAMPO 26/6 C/5000	20	CAIXA		
30	GRAMPO TRILHO C/50	10	CAIXA		
31	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2	50	UNIDADE		
32	MARCA TEXTO	50	UNIDADE		
33	PAPEL MADEIRA	25	FOLHA		
34	PAPEL A4 RESMA	500	RESMA		
35	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100FOLHAS A4	20	PACOTE		
36	PAPEL PARA FOTO C/20FOLHAS	10	PACOTE		
37	PASTA AZ LOMBO LARGO	100	UNIDADE		
38	PASTA C/ABAS E ELASTICO PLASTICA OFICIO	20	UNIDADE		
39	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	25	UNIDADE		
40	PASTA TRILHO PLASTICA	20	UNIDADE		
41	PERCEVEJO C/100	10	CAIXA		
42	PILHA PALITO AAA	50	UNIDADE		
43	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	5	UNIDADE		



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

44	PRANCHETA ACRILICO TAMANHO OFICIO	5	UNIDADE		
45	SPRAY DE TINTA CORES	5	UNIDADE		
46	TESOURA GDE MULTIUSO	5	UNIDADE		
47	TNT LISO (varias cores)	50	METRO		
48	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO COM 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS.	10	UNIDADE		

4.1 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara municipal em horário comum de expediente do órgão após o recebimento da ordem de compra em 02 dias;

5. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

a) O processo de aquisição contará com prazo mínimo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade de saldo dos itens e disponibilidade orçamentária.

6. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

- a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

- a). Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.
- b) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do Município de Santo Antônio/RN na execução do contrato.
- c). Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.
- d). Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.
- e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- f) Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- g) A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- h). Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.
- i) Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.
- j). Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

- a). Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.
- b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.
- c). Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.
- d). Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e). Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.
- f). Instituir como GESTOR do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.
- g). A CONTRATANTE designará Servidor para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

Pedra Grande-RN, 01 de março de 2023.

Maria Ionara Amaral da Fonseca
Diretor/Secretario Geral